



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO MAGISTÉRIO Nº 001/2022

O Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Terenos/MS, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 07, de 07 de janeiro de 2022, Torna Público para conhecimento dos interessados, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos a Professor Substituto Temporário para integrar o banco de reserva do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

PROTOCOLO CONTRA A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID 19)

Visando a preservação da segurança e saúde coletiva, e respeitando as normas de prevenção, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), a Prefeitura de Terenos/MS, através da comissão de realização do processo seletivo, adotarão os seguintes procedimentos:

1. Devem ser observadas as medidas de biossegurança de prevenção à COVID-19, tais como uso de máscara, higienização com álcool em gel 70% e distanciamento de 2 metros de uma pessoa para outra.
2. Todos os candidatos deverão utilizar máscaras e manter entre si o distanciamento mínimo de 2m, sob pena de desclassificação do processo seletivo simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a Professor Substituto Temporário para integrar o Banco de Reserva do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, visando ao exercício da docência, nas Unidades Escolares da Rede Pública do município de Terenos/MS.

1.2 A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 O professor do Quadro Permanente do Município que pretenda exercer aulas por convocação em caráter temporário também deverá fazer a inscrição, observadas as regras deste Edital.

1.4 A convocação para ministrar aulas em caráter temporário não gera vínculo empregatício entre o convocado e a Prefeitura Municipal de Terenos/MS.

1.5 O contratado integrante do Banco de Reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho de docência.

1.6 O candidato aprovado no presente certame será relacionado em listagem e comporá o Banco de Reserva do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nas Unidades



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Escolares de Ensino, observando-se a habilitação/formação do candidato e a opção no Processo Seletivo Simplificado.

2 – DAS VAGAS, ESCOLARIDADE E VENCIMENTO

2.1. O processo seletivo Simplificado abre vagas para substituição dos servidores efetivos dos cargos do quadro de pessoal afastados temporariamente, os candidatos serão contratados para o exercício, em caráter temporário, sob o regime de suplência, da função de docente, nas vagas puras surgidas no decorrer do ano letivo e nas vagas dos professores efetivos que se encontrarem:

- a) No exercício das funções de diretor e coordenador pedagógico;
- b) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei;
- c) readaptados temporários;
- d) no desempenho de mandato classista;
- e) lotados no setor pedagógico e administrativo da secretaria municipal de educação;
- f) nas horas atividades dos regentes;
- g) por ausência de candidatos habilitados em concurso público.

2.2. Para atuar na Educação Básica como Professor da Educação Infantil o candidato deverá ter formação de nível superior em Pedagogia ou Normal Superior.

2.3. Para atuar na Educação Básica como Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) o candidato deverá ter formação de nível superior em Pedagogia ou Normal Superior.

2.4. Para atuar na Educação Básica como Professor de Arte ou Educação Física ou na Educação Infantil como Professor de Traços, Cores e Formas, ou Corpo, Gesto e Movimento o candidato deverá ter formação de nível superior em Licenciatura para o componente curricular/disciplina específica a que pretende se candidatar.

2.5. Para atuar na Educação Básica como Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) o candidato deverá ter formação de nível superior em Licenciatura para o componente curricular/disciplina específica a que pretende se candidatar.

2.6. Para atuar na Educação Básica como Professor Apoio ou professor de sala de recurso o candidato deverá ter nível superior em Pedagogia ou Normal Superior e/ou ter pós-graduação em Educação Especial.

2.7. Para atuar na Educação Básica como Professor de Disciplinas Interativas (Oficina Pedagógica, Educação Ambiental, Projetos e Expressão Artística) do ensino fundamental I (1º ao 5º ano) o candidato deverá ter formação de nível superior em Pedagogia ou Normal Superior, e Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) o candidato deverá ter formação de nível superior em Licenciatura para componente/disciplina específica a que pretende se candidatar.

2.8. Tabela de vencimentos, conforme nível de habilitação exigido para o cargo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

| Cargo/função | Nível | Habilitação | Vencimento |
|---|-----------|---|--------------|
| Docente de Educação Infantil | Nível II | Licenciatura em curso de nível superior de graduação plena. | R\$ 1.930,99 |
| | Nível III | Licenciatura em curso de pós-graduação. | R\$ 2.188,46 |
| | Nível IV | Licenciatura em curso de mestrado. | R\$ 2.317,19 |
| Docente de Ensino Fundamental – 1º a 5º série | Nível II | Licenciatura em curso de nível superior de graduação plena. | R\$ 1.930,99 |
| | Nível III | Licenciatura em curso de pós-graduação. | R\$ 2.188,46 |
| | Nível IV | Licenciatura em curso de mestrado. | R\$ 2.317,19 |
| Docente de Ensino Fundamental – 6º a 9º série | Nível II | Licenciatura em curso de nível superior de graduação plena. | R\$ 1.930,99 |
| | Nível III | Licenciatura em curso de pós-graduação. | R\$ 2.188,46 |
| | Nível IV | Licenciatura em curso de mestrado. | R\$ 2.317,19 |

2.9. De acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Terenos, poderão ser convocados professores substitutos para ministrarem **aulas em caráter reduzido**, em decorrência do afastamento de professores do quadro efetivo, por motivo de saúde, bem como outros autorizados na forma da Lei.

2.10. As aulas em caráter reduzido, terão seus vencimentos calculadas proporcionalmente ao período laborado.

2.11. Não havendo mais candidatos aptos para convocação neste processo seletivo, e, mediante justificativa do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os professores convocados poderão ampliar sua carga horária, em forma de aulas excedentes, de acordo com a classificação do processo seletivo, em conformidade com a Lei Complementar nº 001 de 28 de setembro de 2004, do Magistério Municipal.

2.11.1. O professor convocado não tendo interesse em assumir as aulas excedentes, deverá, conforme classificação, ofertar ao próximo professor apto a ministrar as aulas precitadas.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, na Escola Municipal Alvaro Lopes, sito na Rua Joaquim W. de Farias Albernaz, nº. 58, bairro Vila Ferreira, CEP. 79.190-000, Terenos/MS, no horário das 7h às 13h, **nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2022.**

3.1.1. Não haverá taxa de inscrição para os candidatos.

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, Anexo I, deste edital, na qual declarará possuir todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo a que concorrer, bem como que conhece e aceita como válidas as disposições deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento e assinatura da ficha de inscrição.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) Fotocópia da cédula de identidade.
- b) Fotocópia do CPF.
- c) Comprovante de endereço.
- d) Documentos de habilitação para o cargo pretendido, com autenticação em cartório; e
- e) Documentos inerentes aos títulos.

3.5. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

3.6. Não será aceita inscrição via postal, e-mail, internet ou fora do período estabelecido neste Edital para as inscrições. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste edital.

3.7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Processo Seletivo Simplificado excluir do Processo Seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Os candidatos poderão efetuar a inscrição em até dois cargos da mesma unidade escolar ou em unidade escolar diversa.

3.8.1. Sendo o candidato convocado, conforme classificação, que houver feito inscrição em mais de uma vaga/escola, deverá optar por apenas uma delas.

3.9. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função, para o qual o candidato se inscreveu.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Em 26 de janeiro de 2022 será divulgado o relatório preliminar de inscritos, lista geral.

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site oficial do município: www.terenos.ms.gov.br ou através do diário oficial, no endereço eletrônico: www.diariooficialms.com.br/assomasul.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREÇOS

4.3. É de única responsabilidade de cada candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido DEFERIDA ou processada, o mesmo não poderá participar da prova de títulos, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias 26 e 27 de janeiro de 2022.

4.3.1. Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados por escrito para comissão de realização do processo seletivo, no endereço Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, no Departamento de Administração e Recursos Humanos.

4.3.2. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do item 4.3 deste edital.

4.4. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

4.5. Os recursos julgados serão divulgados nos sites oficial do município: www.terenos.ms.gov.br e no diário oficial: www.diariooficialms.com.br/assomasul.

4.6. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- b) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- c) deixar campos de informação da inscrição em branco;
- d) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias 26 e 27 de janeiro de 2022 após a publicação do relatório preliminar de inscritos, lista geral.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Ao portador de deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado neste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

5.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **5.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 36, Decreto Federal nº 3298/99.

5.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Terenos.

5.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

- 5.5.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 5.6.** As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 5.7.** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.8.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.
- 5.9.** Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:
- a)** no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Processo Seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;
 - b)** protocolar o laudo médico original ou cópia autenticada, junto ao Departamento de Administração e Recursos Humanos, no seguinte endereço: Av. Doutor Antônio José Paniago, s/n, Centro, 79190-000, Terenos/MS, junto com os documentos inerentes aos títulos.
- 5.10.** O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 5.11.** O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea “b” do item 5.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.12.** Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 5.13.** Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

5.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

6.1. Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) Ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito).

c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) Gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.

f) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

g.1) Fotocópia da cédula de identidade;

g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;

g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

g.8) Declaração de não acumulo de cargos;

g.9) Declaração de bens;

g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;

g.12) Comprovante de endereço.

6.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor público designado.

6.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

7. DOS TÍTULOS

7.1. O candidato deverá entregar os documentos referentes aos títulos, dentro de um envelope, com cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado, no ato da realização da inscrição nos dias **19, 20 e 21 de janeiro de 2022**, na Escola Municipal Alvaro Lopes, sito na Rua Joaquim W. de Farias Albernaz, nº. 58, bairro Vila Ferreira, CEP. 79.190-000, Terenos/MS, no horário das 7h às 13h.

7.1.1. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos

7.2. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

| ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | COMPROVANTES |
|---|----------------|--------------|--|
| Tempo de serviço público prestado à administração pública ao cargo que concorrer, a razão de 1,0 ponto por ano trabalhado, contados até 31.12.2021 . | 1,00 | 5,00 | Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão. Somente serão aceitas certidões dos últimos 5 (cinco) anos, vedada a contagem de tempo concomitante. |
| Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação. | 2,5 | 5,00 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado. | 5,0 | 5,00 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado. | 10,0 | 10,0 | Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

| | | | |
|---|------|------|--|
| Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 10 e multiplicando por 0,25. | 0,25 | 2,50 | Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Entidade ou Órgão organizador. |
|---|------|------|--|

OBS.: Só terão validade certificados com carga horária mínima de 10 (dez) horas;

7.3. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado e com reconhecimento Oficial de Instituição brasileira.

7.4. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

7.5. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

8.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver mais títulos acadêmicos;
- b) for mais idoso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, de cada etapa do processo, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Terenos, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

9.3. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- a) Nome do recorrente.
- b) Endereço completo.
- c) Inscrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

d) Cargo.

e) Motivação e/ou justificativa.

9.3.1. No caso de recurso em face da classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

9.4. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail (Internet, telegrama ou outro meio) não especificado neste Edital.

9.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.7. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.8. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.7 deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final do Processo Seletivo, todos os atos inerentes ao referido Processo Seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Terenos.

11.2. Não há número pré-estabelecido de vagas, sendo que os classificados serão chamados na medida em que a Rede Municipal de Ensino de Terenos for necessitando de Professores substitutos, ou tiver classes/aulas livres para serem atribuídas (sempre respeitando a lista de classificação).

11.3. O professor designado será convocado através de portaria, com a designação do cargo, da unidade escolar e quantitativo de aulas horas semanais.

11.4. Quando houver vaga, o Departamento de Educação deverá solicitar ao Departamento de Recursos Humanos, através de C.I, o encaminhamento do candidato.

11.4.1. O Departamento de Recursos Humanos entrará em contato com o candidato através do número telefônico que constar na ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter o contato atualizado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

11.5. O candidato convocado deverá decidir de imediato se aceita ou não a vaga oferecida, caso não aceite, deverá assinar o Termo de Desistência, retornando ao final da lista.

11.6. A vaga resultante da desistência será oferecida ao candidato seguinte.

11.7. Quando forem atribuídas aulas excedentes e convocações para substituição de professor em licença, e ocorra prorrogação da referida licença com intervalo máximo de até 15 dias, dar-se-á prioridade ao mesmo candidato.

11.8. Quando o professor em licença retornar, o professor substituto terá sua convocação encerrada e seu nome retornará ao final da lista.

11.9. A convocação terá vigência apenas durante o período letivo.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Terenos/MS, ao professor que:

- a) Estiver em acúmulo de cargos públicos e/ou aposentados decorrentes de dois cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (Estadual, Municipal e Federal);
- b) Condenados, quando transitado em julgado processo administrativo e/ou criminal;
- c) Que tiveram contrato anterior rescindido por justa causa ou registro de ocorrência grave comprovada;
- d) Que não possua disponibilidade para cumprimento da carga horária;
- e) Que tiver doenças pré-existentes, que impossibilitem o exercício pleno da função;
- f) Não comprovar a formação exigida implicará na anulação da inscrição;
- g) Estiver cumprindo o período de estabilidade por licença maternidade;
- h) Estiver recebendo benefícios temporários assistenciais, auxílio doença e licença maternidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

13.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Terenos/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do Processo Seletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

13.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Terenos/MS.

13.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a seleção correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

13.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

13.7. A revogação de convocação poderá acontecer por:

- a) Ineficiência de desempenho em regência de classe e/ou da função docente (comprovados por ata ou notificações registradas na unidade escolar);
- b) Falta de pontualidade e assiduidade (comprovados por folha de ponto, ata ou notificações registradas na unidade escolar);
- c) Fechamento de turmas;
- d) Interesse do convocado;
- e) Retorno do titular do cargo.

13.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através da Imprensa Oficial do Município.

13.8.1. Os editais e informativos, além da publicação na imprensa oficial, serão disponibilizados nos seguintes endereços eletrônicos: www.terenos.ms.gov.br e <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pelo Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Terenos/MS, 13 de janeiro de 2022.

Rita Kacia Melo

Presidente da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Tatiane Adolfo da Silva

Membro da Comissão

Irenice Rodrigues Vieira

Membro da Comissão

Matheus Ramai Cordeiro

Membro da Comissão

Cleber de Amorim Borges

Membro da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

| 1. DADOS PESSOAIS | | |
|--|---------------|--|
| Nome: | | |
| Data de Nascimento: | Estado Civil: | Nacionalidade:() Brasileira () Estrangeira |
| RG: | CPF: | |
| Candidato com deficiência: () sim () não | Qual: | |
| 2. ENDEREÇO | | |
| Rua/Av. etc.: | | |
| Complemento: | Bairro: | |
| Cidade: | Estado: | |
| DDD/Telefone: | DDD/Celular: | |
| E-mail: | | |
| 3. CARGO/LOTAÇÃO | | |
| Favor preencher conforme interesse do cargo. O candidato poderá se inscrever para até dois cargos e duas escolas distintas. Cargos e lotações disponíveis no Anexo III deste edital. | | |
| Opção 1. | | |
| Escola: _____. | | |
| Cargo: _____. | | |
| Opção 2 | | |
| Escola: _____. | | |
| Cargo: _____. | | |

Assinatura do candidato

Membro da Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

ANEXO II

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

| NOME DO CANDIDATO: | |
|---|----------------------|
| ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS | QTD DE FOLHAS |
| Fotocópia da cédula de identidade. | |
| Fotocópia do CPF | |
| Comprovante de endereço | |
| Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão. Somente serão aceitas certidões dos últimos 5 (cinco) anos, vedada a contagem de tempo concomitante. | |
| Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu senso</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação. | |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado. | |
| Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado. | |
| Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos, na área afim de atuação do cargo, com carga horária mínima de 10 (dez) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo-se pelo coeficiente 10 e multiplicando por 0,25. | |
| TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES | |

- ✓ Os documentos inerentes aos títulos deverão estar autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.
- ✓ Este formulário deverá ser entregue em 01 (uma) via.
- ✓ Os documentos entregues deverão ser numerados pelos candidatos.

Terenos/MS, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERNOS

ANEXO III
TABELA DE LOTAÇÃO, CARGOS E DISCIPLINAS

| Escolas | Ed. Infantil | Anos Iniciais | T.C. Formas | C.G. Mov. | Port | Mat | Hist. | Geo. | Cien. | Educação Física | Língua Inglesa | Ed. Amb. | Arte | Oficinas Pedagógicas | Projetos | Expressão Artística | Prof. Apoio |
|---------------------|--------------|---------------|-------------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-----------------|----------------|----------|-------|----------------------|----------|---------------------|-------------|
| Alvaro Lopes | ----- | CR | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | CR | CR | ----- | CR | ----- | ----- | ----- | CR |
| Antônio Sandim | ----- | CR | CR | CR | ----- | ----- | CR | ----- | ----- | ----- | ----- | CR | ----- | ----- | ----- | ----- | CR |
| Ass.Campo verde | CR | CR | CR | CR | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | CR | ----- | CR | ----- | ----- | ----- | ----- | CR |
| Cmei Santa Ana | CR | ----- | CR | CR | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | CR |
| Cmei Vitor Glagau | CR | ----- | CR | CR | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | CR |
| Isabel de Campos | CR | CR | CR | CR | CR | CR | ----- | ----- | CR | CR | ----- | CR | CR | ----- | ----- | ----- | CR |
| Jamic Polo | CR | CR | CR | CR | CR | ----- | CR | CR | ----- | ----- | ----- | CR | ----- | CR | CR | CR | CR |
| Prof Vilma Fátima | ----- | CR | CR | CR | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | CR | CR | CR | CR | CR | CR |
| Rosa Idalina | CR | ----- | CR | CR | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | ----- | CR |
| Salustiano da Motta | ----- | ----- | ----- | ----- | CR | CR | CR | CR | ----- | CR | CR | CR | CR | ----- | ----- | ----- | CR |

Legenda:

Traço Cores e Formas (T.C.Formas) é um campo de experiência da Educação Infantil equivale ao componente curricular **ARTE**.

Corpo Gesto Movimento (C.G.Movimento) é um campo de experiência da Educação Infantil equivale ao componente curricular **EDUCAÇÃO FÍSICA**.

Oficinas Pedagógicas é um componente curricular oferecido nas Escolas Jamic Polo e Professora Vilma escolas de Tempo Inteira

CR – Cadastro de Reserva

As linhas ----- Significam que não existe vaga para Cadastro de Reserva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

ANEXO IV
CRONOGRAMA

| | Datas Previstas |
|--|--|
| As etapas e fases de realização do processo seletivo para professores emporários da Rede Municipal de Ensino de Terenos/MS são previstas para ocorrer, conforme o seguinte cronograma: | |
| Publicação do edital de abertura | 13 de janeiro de 2022. |
| Período de inscrições | 19 a 21 de janeiro de 2022. |
| Publicação preliminar dos inscritos, deferidos e indeferidos | 26 de janeiro de 2022. |
| Recurso sobre indeferimento da inscrição | 26 a 27 de janeiro de 2022. |
| Homologação dos inscritos | 28 de janeiro de 2022. |
| Resultado preliminar da análise de títulos | 31 de janeiro de 2022. |
| Recurso sobre o resultado preliminar da análise de títulos | 31 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022. |
| Resultado definitivo da análise de títulos | 4 de fevereiro de 2022. |
| Classificação preliminar | 4 de fevereiro de 2022. |
| Recurso sobre a classificação preliminar | 4 e 7 de fevereiro de 2022. |
| Classificação definitiva e homologação do processo seletivo | 9 de fevereiro de 2022. |